



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 08/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 DISPENSA Nº 05

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, 254, no Município de Tabai/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.133.136/0001-44, representada neste ato pelo **Sr. ANDRÉ EVANDRO BECKER Presidente**, daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado **FABIANO FERREIRA DE QUADROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 30.434.878/0001-04, com sede na Rodovia Br 386, Km 384,5, 1, Centro, Tabai/RS, CEP 95863-000, neste ato representada por seu Administrador, brasileiro, maior, casado, soldador, inscrito no CPF. 006.846.730-37, portador do RG nº 5097898992, residente e domiciliado na Rua Leonel Nascimento, nº 101, Bairro Centro, no município de Tabai - RS, designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, também processo licitatório nº 08/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a contratação da CONTRATADA para a confecção de estrutura metálica para cobrir espaço destinado para estacionamento da Câmara de Vereadores, com 40m² (4x10), incluindo o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessários.

2. DO PREÇO

- 2.1 O valor total da contratação é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, material e mão-de-obra, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento é de até trinta dias após a entrega do objeto.

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

3. DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas. Manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica na sede da Câmara Municipal de Tabai.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

Razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE;

Recuperação judicial, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da Lei;

Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato.

9. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS para dirimir as questões e controversias resultantes deste contrato.

E, por estarem acertados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor, forma e finalidade, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000

www.camaratabai.com.br

contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Tabaí/RS, 28 de abril de 2025.


ANDRÉ EVANDRO BECKER
CONTRATANTE

FABIANO FERREIRA DE QUADROS
CONTRATADO

Testemunhas:
